



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

CNPJ 51.359.792/0001-26

Av. Natal Pastrez, 55 - Jd. Acapulco - Fone/Fax (17) 3815-1252 - CEP 15 420-000 - GUARACI - SP

## REQUERIMENTO Nº. 09/2017

Exmo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Guaraci-SP

PROTOCOLO Nº 92/2017  
1259 HS. 29/03/2017

**REQUEIRO**, ouvido o Plenário, que esta edilidade encaminhe um ofício ao Senhor Prefeito, notificando sobre a aplicação do cumprimento do parágrafo 3º do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Guaraci:

**“Art. 97-** O Município instituirá, mediante lei, a política de administração e a remuneração de pessoal, com a participação de servidores designados pelos respectivos Poderes.

[...]

**Parágrafo 3º - O Executivo fica obrigado a conceder aumento anual aos servidores públicos municipais, que não poderá ser inferior ao índice inflacionário verificado no período anterior aos doze meses, sendo que esta indexação ocorrerá sempre na data em que for corrigido o salário-mínimo vigente do país.”**

### JUSTIFICATIVA:

Justifica a presente indicação pensando que o Governo Federal reajustou em 6,47%, a partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mínimo de 2017, e, devido a esta situação, é necessário que o Poder Executivo Municipal também promova a adequação, cumprindo, assim, o parágrafo 3º do artigo 97 da Lei Orgânica do Município.

Justifica, também, que, no ano passado, o reajuste em questão só foi aplicado a partir de dezembro, gerando uma perda imensa, que quase totaliza um salário mensal de cada servidor municipal.

**Diante do mencionado, em nome dos funcionários municipais, o Vereador faz o apelo para que o Prefeito Municipal corrija a situação, voltando, assim, a fazer o reajuste em conformidade com a Lei Orgânica do Município (ou seja, logo após o reajuste federal).**

Sala das Sessões “Prefeito João Romero Lopes”, em 28 de março de  
2017.

**RODRIGO MOREDA MENDES**  
Vereador